

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS
LOJAS LOCALIZADAS NO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO
DE PRODUTOS ARTESANAIS NO PARQUE MUNICIPAL
TURÍSTICO DE JACARÉ – CABEDEL0/PB**

A Prefeitura Municipal de Cabedelo através da Secretaria Municipal de Turismo torna pública a abertura do procedimento administrativo, visando credenciar e selecionar artesãos e comerciantes de produtos artesanais do Município de Cabedelo que tenham finalidade social condizente com o objeto deste certame, e estejam interessados em participar.

1 - DO OBJETO:

1.1 . O presente Edital tem por objeto o credenciamento e seleção de pessoas jurídicas para **OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO – das Lojas a título precário e por decreto**, localizadas no Centro de Comercialização de Produtos Artesanais no Parque Municipal Turístico de Jacaré – Cabedelo/PB.

1.2 . O Edital de Chamamento Público tem como objeto o credenciamento e seleção de 37 (trinta e sete) Lojas a título precário e por decreto, localizadas no Centro de Comercialização de Produtos Artesanais no Parque Municipal Turístico de Jacaré – Cabedelo/PB, cuja ocupação será distribuída da seguinte forma:

- a) 70% (setenta por cento) dos espaços comerciais serão preferencialmente ocupados por artesãos instalados no Município de Cabedelo para comercialização de produtos artesanais de fabricação própria do interessado;
- b) 30% (trinta por centos) dos espaços comerciais serão destinados à outros comerciantes instalados no Município de Cabedelo para comercialização de produtos artesanais.

Paragrafo Único. No caso de não preenchimento das vagas mencionadas na alínea “a”, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os comerciantes enquadrados na alínea “b” e que estejam interessados em ocupar os espaços comerciais disponíveis no Centro de Comercialização de Produtos Artesanais no Parque Municipal Turístico de Jacaré – Cabedelo/PB;

1.3. Com vista à obtenção da Permissão prevista no presente Edital de Chamamento Público, o interessado poderá se inscrever para apenas 01 (uma) permissão de uso;

1.4. Para este fim, denomina-se requerente, a pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Cabedelo, com atuação na área compatível, conforme a finalidade do presente Chamamento Público, que esteja devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba e que esteja enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

1.5. É vedada a inscrição de pessoa jurídica que tenha no seu quadro societário e/ou diretivo, qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Cabedelo, bem como dos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

1.6. Não poderão participar deste Chamamento Público, empresários que explorem atividade através de contrato de franquia.

2- DO EDITAL E DOS ANEXOS

2.1. O presente Edital de Chamamento Público e os anexos que o compõem serão publicados no portal da Prefeitura Municipal de Cabedelo (<http://www.cabedelo.pb.gov.br>) e disponíveis na Secretaria Municipal de Turismo;

2.2. O Edital de Chamamento Público é composto dos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Requerimento da Inscrição;
- b) Anexo II – Declaração descritiva do projeto e/ou produto pretendido;

- c) Anexo III – Declaração de Parentesco do quadro societário e/ou MEI da empresa;

3 – DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. As inscrições se darão a partir da apresentação de projetos na Secretaria de Turismo, até 15 dias corridos após a publicação deste Edital;

3.2. Não serão aceitos projetos via Correios (AR, SEDEX) e Internet (EMAIL, SMS), sendo aceito apenas a inscrição na forma presencial;

3.3. O requerimento de inscrição para a permissão, devidamente preenchido (obrigatoriamente digitado), deverá ser apresentado em uma via e ser inserido em um envelope opaco e lacrado, identificado com o nome do requerente acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital;

Requerente: _____	Razão Social da Empresa _____	
CNPJ: _____	Representante: _____	Nome do Sócio ou MEI _____
Atividade: _____	Artesão ou Terceirização de Artesanato _____	
Endereço Completo: _____	_____	
Telefone: () _____	Email: _____	

3.4. A inscrição de projetos será processada mediante protocolo da documentação constante no item 2 deste Edital, que deverão ser instruídas com os seguintes documentos obrigatórios do quadro societário e/ou MEI;

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Declaração descritiva do objeto pretendido (Anexo II);
- c) Cópia da Carteira de Artesão;
- d) Declaração de Parentesco (Anexo III);
- e) RG e CPF;

- f) Apresentar cadastro: MEI, ME e/ou EPP;
- g) Contrato Social;
- h) Currículo do requerente com documentação comprobatória de atuação na área artesanal;
- i) Comprovação de no mínimo 5 anos de residência na cidade de Cabedelo;
- j) Certidão Negativa de Débitos com a União;
- k) Certidão Negativa de Débitos com o Estado;
- l) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cabedelo;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- o) Documentos que comprovem a experiência na produção/comercialização de produtos artesanais, emitidos por Federações Artesanais, Secretaria de Turismo e comprovante de participação em feiras de Produtos Artesanais;

3.5. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;

3.6. Os documentos mencionados no item 3.4 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Órgão responsável. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pelo Órgão responsável, através de consulta via internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos;

3.7. A validade da documentação será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estiver vencida, a(s) empresa(s), terão assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis.

3.8. A não regularização da documentação que trata o item 3.7 no prazo mencionado implicará na desclassificação do requerente;

3.9. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição

máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão, salvo nos casos específicos previstos neste edital;

3.10. O formulário e seus anexos não podem ser encadernados ou colocados em qualquer outra forma que dificulte o seu manuseio;

3.11. Toda documentação deverá ser impressa em papel A4;

4 – DAS EPATAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

4.1.1. Nesta etapa os requerimentos apresentados serão analisados pela Secretaria Municipal de Turismo no que diz respeito à habilitação documental, sendo desabilitados os projetos nas seguintes condições:

a) documentação em desacordo com as exigências contidas no item 3.4. deste edital;

4.1.2. Os requerentes que não atenderem aos requisitos exigidos no Edital de Chamamento Público serão considerados inabilitados;

4.1.3. Após análise das documentações apresentadas pelos inscritos, será divulgado listagem dos requerentes aptos a serem submetidos à próxima fase do presente Chamamento Público.

4.1.4. O resultado da fase de habilitação será publicado no portal da Prefeitura Municipal de Cabedelo (<http://www.cabedelo.pb.gov.br>) e disponível na Secretaria Municipal de Turismo.

4.2 – DA ETAPA DE ANÁLISE DO PROJETO ARTESANAL

4.2.1 – Os Requerimentos habilitados na etapa anterior terão o projeto artesanal apresentado e submetido à análise e aprovação pela BANCA TÉCNICA AVALIADORA, tendo como referência os seguintes critérios:

a) Os artesãos deverão confeccionar os próprios produtos que serão comercializados diante de uma banca técnica avaliadora, composta por técnicos que serão convidados pela Secretaria Municipal de Turismo;

4.2.2. O resultado desta fase será publicado no portal da Prefeitura Municipal de Cabedelo (<http://www.cabedelo.pb.gov.br>) e disponível na Secretaria Municipal de Turismo.

4.2.3. Serão considerados aptos a receberem a Permissão de uso os Requerimentos que atenderem a todas as exigências deste edital;

5 – DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. A homologação dos habilitados do Credenciamento do Chamamento Público deve ocorrer no prazo mínimo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação do resultado da 2ª fase do credenciamento e seleção no portal da Prefeitura Municipal de Cabedelo (<http://www.cabedelo.pb.gov.br>) e disponível na Secretaria Municipal de Turismo.

5.2. A Prefeitura Municipal de Cabedelo poderá celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público, com o(s) requerente(s) considerado(s) habilitado(s) e apto(s), após a publicação do decreto do chefe do poder executivo municipal, conforme **Lei Orgânica Municipal no seu Art. 107, § 2º**;

5.3 No ato de celebração do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, entre as partes, será designado por sorteio a ordem das 37 lojas a cada um permissionário, bem como a entrega das chaves;

5.4. Se houver mais concorrentes habilitados do que a demanda oferecida, proceder-se-á os seguintes critérios de desempates: comprovação de maior tempo de atividade no segmento apontado e permanecendo sorteio;

5.5. Caso o número de habilitados exceda o número de lojas disponíveis, será mantido pela Secretaria de Turismo um cadastro de reserva.

5.6. Em caso de desistência ou descumprimento do Termo de Permissão de Uso os citados no item 5.4 serão chamados para preenchimento das vagas abertas, seguindo os critérios de desempates deste edital.

6 – DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. Será criada para análise e julgamento dos recursos de projetos inabilitados pela Secretaria Municipal de Turismo e a Banca Técnica Avaliadora, uma Comissão Especial, composta por 05 (cinco) membros, cuja composição será a seguinte:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) 1 (um) representante da Secretaria de Uso e Ocupação do Solo;
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Pesca e Meio Ambiente;
- e) 1 (um) representante da Associação dos Lojistas e Artesãos da Praia do Jacaré.

7 – DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

7.1. Dos atos e decisões emanados pela Secretaria Municipal de Turismo e da Banca Técnica Avaliadora caberá recurso;

7.2. Dos atos e decisões emanados pela Secretaria Municipal de Turismo e da Banca Técnica Avaliadora será interposto no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do ato, e será dirigido à Comissão Especial, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, devendo encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior a quem caberá a decisão.

7.3. Dos atos e decisões emanados pela Comissão Especial o recurso será interposto no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do ato, e será dirigido à Procuradoria Geral do Municipal de Cabedelo, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, devendo encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior a quem caberá à decisão.

7.4. Os resultados dos recursos serão publicados no portal da Prefeitura Municipal de Cabedelo (<http://www.cabedelo.pb.gov.br>) e disponível na Secretaria Municipal de Turismo.

8 – DO CALENDÁRIO

8.1. As inscrições dos projetos, análise dos projetos e eventuais recursos, deverão obedecer ao seguinte calendário:

DESCRIÇÃO	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	07 A 21 DE NOVEMBRO DE 2019
ANÁLISE DOCUMENTAL	EM ATÉ 3 DIAS UTEIS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 1º FASE	1º DIA ÚTIL APÓS FINALIZAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL
PRAZO DE RECURSOS	EM ATÉ 3 DIAS UTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 1º FASE
PRAZO DE RECURSO 2ª INSTÂNCIA	EM ATÉ 3 DIAS UTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DE 1ª INSTÂNCIA
RESULTADO FINAL DA 1º ETAPA	1º DIA ÚTIL APÓS FASE RECURSAL
AValiação DE BANCA EXAMINADORA TÉCNICA	EM ATÉ 4 DIAS UTEIS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2º FASE	1º DIA ÚTIL APÓS AVAlIAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA TÉCNICA
PRAZO DE RECURSO	EM ATÉ 3 DIAS UTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PRAZO DE RECURSO 2ª INSTANCIA	EM ATÉ 3 DIAS UTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DE 1ª INSTÂNCIA
RESULTADO FINAL	1º DIA ÚTIL APÓS FASE RECURSAL

9 – DAS CONDIÇÕES DE PERMISSÃO DE USO E RECISÕES

9.1. A Permissão de Uso será a título precário e por decreto, ficando a critério da concedente, decidir sobre os casos especiais no tocante à prorrogação ou rescisão do Termo de Permissão;

9.2. O local, objeto da Permissão de Uso será fixo e constante;

9.3. Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da Permissão de Uso;

9.4. Fica a responsabilidade do permissionário arcar com as despesas referentes aos tributos, emolumentos e contribuição de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo previdenciário, trabalhista ou fiscal, bem como aqueles advindos de multas que porventura lhe venha a ser aplicadas pelas autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, pertinentes às suas atividades comerciais;

9.5. Fica a responsabilidade do permissionário preservar a fauna e a flora local;

9.6. Fica ao permissionário responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e pertences

9.7. A Permissão de Uso será exclusiva do permissionário habilitado, sendo a loja entregue após a publicação do decreto do chefe do poder executivo municipal, conforme **Lei Orgânica Municipal no seu Art. 107, § 2º** e a assinatura do Termo de Permissão de Uso;

9.8. A Permissão de Uso não gera para os permissionários quaisquer direitos reclamáveis com relação ao Permitente ao fim do Termo de Permissão de Uso assinado;

9.9. Ao término de cada ano deverá ocorrer uma avaliação de funcionamento dos espaços físicos e do processo de gestão;

9.10. Qualquer Permissionário inadimplente, nas suas obrigações, por mais de 90 (noventa) dias, terá seu Termo de Permissão rescindido automaticamente;

9.11. O Permissionário deverá manter a loja em uso por 70% (setenta por cento) dos dias transcorridos no mês, não havendo o atingimento de tal percentual de frequência será caracterizado abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de Permissão de Uso assinado.

10 – DOS CUSTOS

10.1. As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum das lojas do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais no Parque Municipal Turístico de Jacaré – Cabedelo/PB, serão custeadas pelos próprios lojistas.

11 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência da presente Permissão de Uso de Bem Público será de até 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do Termo, podendo ser renovado anualmente, baseado na fiscalização e cumprimentos dos termos da Permissão de uso de Bem Público.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica reservada ao Poder Executivo Municipal a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Processo Seletivo de Chamamento Público, sem direito, por parte dos Requerentes, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

12.2. As logomarcas serão disponibilizadas em Cd's no momento da entrega das chaves das lojas, para uso da identidade e marca do município nas lojas;

12.3. A energia será individualizada;

12.4. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria de Turismo baseados na **Lei Orgânica Municipal 1340/2006**.

13 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

13.1. A Secretaria Municipal de Turismo prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste chamamento público, sobre o edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h, na Sede do Órgão, localizada no Centro Turístico Francisco de Oliveira – BR-230, Km 0, S/N, Centro, Cabedelo/PB, telefone (83) 3250.2777, e-mail: setur@cabedelo.pb.gov.br.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Cabedelo/PB, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Cabedelo, 07 de novembro de 2019.